

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

RECEBIDO em 23 / 03 / 2000

[Assinatura]

L. da S. S. S. S.

- Funcionário -

Dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade em favor do ESTADO DO CEARÁ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor do ESTADO DO CEARÁ, constituído de parte da Quadra 1-P, do Loteamento Jardim Vila Real, no bairro São José, nesta cidade, medindo 130,00m (cento e trinta metros) de frente ou largura, por 130,00m (cento e trinta metros) de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área total de 16.900,00m² (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com rua projetada; ao sul, com a rua Geraldo Martins; ao LESTE, com a rua Raimundo Macedo da Cruz Neto e ao OESTE, com a rua Cecília Silva de Souza, adquirido por doação feita em 05 de agosto de 1996, devidamente matriculada sob o nº 25.075, do Livro nº 2 (dois), do 2º Ofício local, em 12.09.97.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se à construção pelo ESTADO DO CEARÁ, de uma nova sede da 20ª CIRETRAN de Juazeiro do Norte, no prazo máximo fatal de dois anos para início e conclusão das referidas obras, sob pena de não o fazendo, ter esta doação automaticamente revogada, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil (2.000).

[Assinatura]
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL